

PARECER Nº: 18/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7115/2024

INTERESSADO: VER. LUCAS ZACARIAS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 139/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 139/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Hospital Oncológico Pediátrico no Município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Santo André e ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2º) consagrado na Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 139/2024.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025,
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 18/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 139/2024.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

